



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO SEI nº 04938/2026-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO VOLTADA À SUSTENTABILIDADE PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - NÍVEIS I E II (4 E 5 ANOS) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 14/09/2026 às 00h00 até o dia 05/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO VOLTADA À SUSTENTABILIDADE PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - NÍVEIS I E II (4 E 5 ANOS) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, e estabelecidas neste Edital e seus anexos, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Kit Aluno - Infantil -4 Anos	kit	190
2	Kit Professor - Infantil -4 Anos	kit	15
3	Kit Aluno - Infantil - 5 Anos	kit	320
4	Kit Professor - Infantil - 5 Anos	kit	25

2.3. As descrições detalhadas dos itens que comporão os kits constam do **Anexo II – Memorial Descritivo do Kit**, que acompanha o presente edital.

2.4.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento dos kits, **mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.**

2.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.4.- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, capacitação, etc, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras do ÓRGÃO REGISTRADOR pelos produtos efetivamente adquiridos da DETENTORA DA ATA.

2.6. Os quantitativos correspondem à rede/ano letivo e poderão ser ajustados mediante confirmação oficial de matrículas antes do empenho.

2.6.1. Os quantitativos finais poderão ser ajustados pela Administração com base na matrícula oficial, mantidas as regras de 1 kit por aluno.

2.7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO - PRAZO PARA A ENTREGA DOS KITS

2.7.1 - O prazo de entrega será de no máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento. A detentora da ata deverá realizar as entregas, de acordo com a necessidade da Administração, através do Departamento de Educação

2.8 - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES LOGÍSTICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2.8.1 - Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura

Endereço: Rodovia SP 107, Km 31.5, Fazenda Ribeirão, no Município de Holambra/SP

Horário: segunda a sexta 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00hs

- Os kits devem ser entregues identificados por níveis: I e II, sob pena de recusa;
- A Detentora da ata deverá entregar checklist por série e instruções de armazenamento/manuseio.

2.8.2. O local de entrega poderá sofrer alterações durante a execução da ata, como: mudança de endereço, localidade, sendo a CONTRATADA avisada previamente pela Administração. Tal mudança não gerará quaisquer tipos de ônus à Municipalidade.

2.8.3 - Não serão aceitas entregas parciais dos kits. Os pedidos deverão serem entregues em sua totalidade, sob pena de recusa e devolução à detentora da ata.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

020502.12.365.0015.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 119 - MUNICIPAL

020503.12.361.0004.6213.0000 - 3.3.90.30.60 - FICHA 143 - MUNICIPAL

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 214.500,00 (Duzentos e catorze mil e quinhentos reais)**, cujos valores unitários dos kits estão informados no ANEXO VII, deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas “Licita Mais Brasil”, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. caso contratário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6.1. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 - *Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.*

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, sendo vedada a anexação de arquivos únicos compactados (tais como .zip, .rar, .7z) ou lista de arquivos única, mesmo que em formato PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1 - O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2 - A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.

6.3.3 - A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12 deste Edital.

6.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1.4 ou 5.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 - O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13 - O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.14 - O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.15 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.16 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.16.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.16.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.17 - O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.18 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.19 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.20 - O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), informando as **principais características técnicas dos kits ofertados, tais como: descrição precisa dos kits dentro das normas estabelecidas no termo de referência - composição dos kits (aluno e professor) e outras informações necessárias, o preço unitário de cada kit (aluno e professor) e o valor total dos kits (aluno e professor).** A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PARCIAIS.**

7.1.1 Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços no prazo inferior a 12 (doze) meses.

7.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por kit, **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

7.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, capacitação de implantação, suporte remoto pedagógico e operacional, etc de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras do ÓRGÃO REGISTRADOR pelos produtos efetivamente adquiridos da DETENTORA DA ATA.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



7.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 conter vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas. A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

8.7.1. Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão "Cancelar Lance".

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor preço por item**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.1.1. Para manifestação de interesse no serviço, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o Pregoeiro entenderá como declínio da licitante.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Anexo III, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente de acordo as instruções do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

10.3.- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE:

10.3.1.- A empresa primeira classificada no certame, fica obrigada a apresentar, **em até 05 (cinco) dias úteis**, da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, no mínimo, **01 (uma) amostra de cada kit**, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da empresa licitante, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes ao caso. O PRAZO CONCEDIDO PARA A ENTREGA NÃO SOFRERÁ PRORROGAÇÃO.

10.3.1.1 - As amostras deverão serem entregues na Divisão de Licitações, sito à Alameda Maurício de Nassau nº 444, Paço Municipal, no seguinte horário: 8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 h.

10.3.2.- Os critérios utilizados para análise estão definidos no **ANEXO III - ANÁLISE DAS AMOSTRAS** - deste edital

10.3.3.- As amostras não serão devolvidas e nem diminuídas na quantidade total. Ficarão armazenada para conferência na entrega dos kits.

10.3.4. - AS AMOSTRAS DOS KITS SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO NOMENADA PELA PORTARIA Nº 313/2026, ONDE DEVERÃO EMITIR UM PARECER FAVORÁVEL OU NÃO, SOBRE AS AMOSTRAS



APRESENTADAS, INCLUSIVE LAUDOS FOTOGRÁFICOS APONTANDO OS DEFEITOS OU NÃO E DEMAIS DESATENTIMENTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO V** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período (facultado ao agente de contratação/pregoeiro), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital**, contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licitatória Mais Brasil.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O futuro contrato deverá ser assinado por meio de assinatura digital.



13.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME O CASO

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e deixar de apresentar as amostras solicitadas;

15.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei; e,
 - 15.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,
- 15.1.9. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
 - 15.3.6. a inexecução total ou parcial do contrato.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.
- 15.6. Para a infração prevista no item 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.
- 15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, **EXCLUSIVAMENTE**, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis ANTES da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A contratação será efetivada através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual período, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

17.1.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I – Termo de Referência

19.2. ANEXO II - Memorial descritivo dos kits

19.3. ANEXO III – Critério da análise das amostras

19.4. ANEXO IV - Modelo da proposta

19.5. ANEXO V - Documentos para habilitação

19.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

19.7. ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

19.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação

19.9. ANEXO IX -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

Holambra, na data da assinatura digital

CARLOS HENRIQUE MAZOTTI
Diretor do Departamento de Educação



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos visando à promoção da educação voltada à sustentabilidade para alunos do Ensino Infantil - Níveis I e II (4 e 5 anos) das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Holambra-SP em conformidade com os quantitativos e especificações aqui definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Kit Aluno - Infantil -4 Anos	kit	190	R\$ 390,00	R\$ 74.100,00
2	Kit Professor - Infantil -4 Anos	kit	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
3	Kit Aluno - Infantil - 5 Anos	kit	320	R\$ 390,00	R\$ 124.800,00
4	Kit Professor - Infantil - 5 Anos	kit	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 214.500,00

1.2. As descrições detalhadas dos itens que compõem os kits constam do Anexo – Memorial Descritivo.

1.3. Os produtos/serviços desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo geral do Projeto é a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos voltados para o tema da Sustentabilidade, para alunos do Ensino Infantil da rede Municipal de Ensino de Holambra-SP.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de institucionalizar a Educação para a Sustentabilidade na Rede Municipal de Ensino, atendendo às demandas contemporâneas de formação cidadã e preservação ambiental.

2.3. O material didático pretendido propõe uma abordagem que transcende o ensino teórico, promovendo o despertar de uma relação sensível, imaginativa e responsável com o planeta, desde a primeira infância.

2.4. A estratégia pedagógica baseia-se em Trilhas de Aprendizagem que articulam conteúdos curriculares a atitudes conscientes, utilizando recursos lúdicos e narrativos para favorecer a autonomia e o pensamento crítico dos alunos desde sua formação. Além disso, a contratação visa:

- **Fortalecer o vínculo Escola-Família:** Através de materiais que convidam os responsáveis a participar ativamente do percurso formativo, como jogos e livros de histórias que podem ser compartilhados no ambiente doméstico.
- **Apoiar o Docente:** Oferecendo livros ao educador com planos de aula estruturados, notas de observação e rubricas de acompanhamento, garantindo a qualidade e a padronização do ensino em toda a rede.
- **Promover a Equidade:** Com materiais desenhados para serem acessíveis e que trabalham disparidades de gênero, raça e condição social sob a ótica do respeito mútuo.

2.5. A fundamentação deste material encontra-se estritamente vinculada às competências gerais e específicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme detalhado abaixo:

Coleção - Educação Infantil (4 a 5 anos)

Os materiais e atividades propostos buscam dialogar diretamente com os Campos de Experiência da BNCC:

- **O eu, o outro e o nós:** Através de trilhas que abordam o autoconhecimento, a valorização da diversidade e o respeito às diferenças individuais.



- **Corpo, gestos e movimentos:** Estimulados por circuitos temáticos, danças populares e o uso de dedoches para expressão dramática.
- **Traços, sons, cores e formas:** Explorados na criação de instrumentos musicais com materiais reaproveitados e produções artísticas que utilizam diversas texturas e suportes.
- **Escuta, fala, pensamento e imaginação:** Fomentados pelas narrativas dos livros de histórias e rodas de conversa sobre experiências cotidianas e sentimentos.
- **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações:** Trabalhados em atividades de investigação científica (como a poluição da água) e raciocínio lógico-matemático aplicado ao cotidiano.

2.6. A opção pelo escopo da solução está em conformidade com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, e atende ao princípio da eficiência e do planejamento, considerando que o objeto está precisamente caracterizado no Estudo Técnico Preliminar e detalhado no Memorial Descritivo Anexo, especificando conteúdos, gramaturas de papel, formatos, quantidades de páginas e componentes lúdicos (dedoches, jogos de cartas, caixas personalizadas), garantindo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. A contratação atende ao requisito legal de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, não apenas pelo conteúdo pedagógico, mas pela promoção de práticas de consumo consciente dentro da administração pública.

2.8. Sendo assim, a solução busca a formação de sujeitos conscientes de seu papel no mundo, capazes de aliar o cuidado pessoal à preservação do planeta de forma integrada e ativa.

2.9. Detalhamentos relativos aos objetivos de cada solução constam pormenorizadas no ANEXO II - Memorial Descritivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*Conforme ANEXO II – Memorial Descritivo dos kits

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes;

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): não se aplica a presente contratação. Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica a presente contratação.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade – não se aplica a presente contratação.

4.4. Subcontratação - não é admitida a subcontratação do objeto na presente contratação.

4.5. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum, devido a sua concepção e disponibilidade no mercado, sendo os mesmos fornecidos por empresas do ramo de atividade pertinente, sendo possível estabelecer, por intermédio de especificações usuais do mercado, padrões mínimos de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4.6. Considerando a possibilidade da definição de padrões mínimos de qualidade, entendendo-se que o critério menor preço adequado como balizador para a Licitação, entende-se com base nas características do objeto estudado, assim como as quantidades e disponibilidade da Solução, é que o mesmo será melhor efetivado por meio de procedimento licitatório na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica (conforme Lei 14.133/2021, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** .

Subcontratação



4.7. Devido ao escopo as Solução à ser detentora da ata, entende-se não ser necessária e admitida a possibilidades subcontratação do objeto contratual, uma vez que uma mesma empresa atuante no Ramo de Atividade da Solução conseguirá atende-la de forma integral com riscos reduzidos à Administração Municipal.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não serem identificados riscos à Administração que porventura possam prejudicar a efetiva execução do objeto.

Do programa de Capacitação / Formação Continuada

4.9. Com o objetivo de garantir a qualidade da implementação, a homogeneidade metodológica e a fidelidade aos princípios pedagógicos, a **detentora da ata** deverá disponibilizar, sem custos adicionais, um programa de formação continuada para educadores, composto por 24 (vinte e quatro) horas de capacitação, podendo o mesmo ser oferecido totalmente em ambiente virtual de aprendizagem ou de forma híbrida, virtual/presencial.

4.10. A formação tem como finalidade apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores na compreensão e aplicação de metodologias, bem como na integração das temáticas contemporâneas aos processos educacionais.

4.11. Na etapa presencial de 4 (quatro) horas, a equipe escolar deverá participar de um momento teórico e prático de aprofundamento, possibilitando imersão, compreensão, vivência dos recursos pedagógicos e adaptação dos conteúdos à realidade da rede de ensino.

Na etapa remota de 20 (vinte) horas, a equipe escolar deverá ter acesso aos seguintes conteúdos programáticos:

- Introdução teórica e prática de aprofundamento, possibilitando vivência dos recursos pedagógicos e adaptação dos conteúdos à realidade da rede de ensino.
- Cidadania e Educação Cidadã;
- Os 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Os 3 pilares das ODS na escola;
- Sustentabilidade e sustentabilidade na escola;
- Legislação brasileira para sustentabilidade;
- Associação pedagógica e sua aplicabilidade;

4.12. Somado aos conteúdos apresentados, a equipe escolar deverá contar com suporte contínuo do time pedagógico da **detentora da ata** para esclarecimento de dúvidas, orientações metodológicas e acompanhamento da implementação, promovendo maior efetividade na aplicação de metodologias e aderência aos objetivos pedagógicos propostos.

4.13. A formação a distância deverá ser disponibilizada por meio de plataforma digital própria, contendo videoaulas, materiais complementares, orientações pedagógicas, conteúdos de aprofundamento e recursos de apoio à implementação dos projetos.

4.14. Os participantes deverão ter acesso a conteúdos relacionados ao planejamento das aulas, desenvolvimento das atividades práticas, aprofundamento temático e aplicação de metodologias em diferentes contextos educacionais.

4.15. Ao término da formação, deverá ser emitido certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os critérios mínimos de participação e aproveitamento estabelecidos pela **detentora da ata**.

4.16. O acesso à plataforma digital deverá permanecer disponível durante o período de vigência contratual, possibilitando consulta contínua aos materiais formativos e apoio permanente às equipes pedagógicas na implementação do programa.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, caso cabível.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar, quando necessário, representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá convocar o representante da detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução dos serviços/entregas e disponibilização dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

5.7. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor da ata em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

5.11. O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.12 O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor da ata de registro de preços

5.14 O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.15 O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.18. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19 O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.20. O gestor da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será feita por servidor(es) designados para tal.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosas no pagamento, caso constatadas, irregularidades, de forma proporcional ao ocorrido, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a detentora da ata:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades detentora da atas;
ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico da ata de registro de preços realizará o recebimento provisório do objeto da ata de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da ata de registro de preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora da ata, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da ata de registro de preços.

6.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.5.2. A DETENTORA DA ATA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ata de registro de preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da ata de registro de preços para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à detentora da ata, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.13.1. o prazo de validade;

6.13.2. a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

6.13.3. os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;

6.13.4. o período respectivo de execução da ata de registro de preços;

6.13.5. o valor a pagar; e

6.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A Administração deverá realizar as conferências citadas no item anterior para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas que possam ocorrer.

6.16.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.17. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.21. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-AMPLA** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por tratar-se de item considerado Comum.

Regime de execução

7.2. O regime de execução da ata de registro de preços será empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: não será admitida a participação de pessoa física no certame devido às características do objeto.

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Não será admitida a participação de Cooperativas

7.11. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na forma do art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.11.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

7.11.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

7.11.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma exigida neste Edital, sob pena de inabilitação.

7.11.4. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

7.11.5. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.11.6. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

7.11.7. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

7.12. Será vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do material didático similares (impressos ou digitais) em características e complexidade operacional, quantidade e prazo com o objeto desta contratação.

Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.22.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.22.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da exigência de Amostra

7.23. Após a etapa competitiva do pregão eletrônico ocorrerá a avaliação de Amostras da solução da empresa classificada em primeiro lugar no certame, a fim de verificar se esta atende aos requisitos especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7.24. A empresa vencedora deverá encaminhar em até 5 dias úteis a contar da data de convocação, as amostras para análise da Equipe do Departamento Municipal de Educação de Holambra.

7.25. O Pregoeiro responsável, juntamente com a equipe designada para avaliação assistirá à demonstração e verificará a conformidade com o Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.

7.26. A sessão de avaliação é aberta às empresas participantes do certame. Os representantes das demais empresas não poderão se manifestar durante a sessão de avaliação. Se desejarem, poderão ao final da avaliação apresentar relatório com observações e questionamentos, que será analisado pela equipe.

7.27. A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra dos KIT físicos, devidamente identificados, para a averiguação do atendimento às especificações técnicas constante neste Termo de Referência em um prazo de 5 dias úteis após convocação do Pregoeiro.

7.28. As diretrizes para avaliação das AMOSTRAS constam em documento **ANEXO III – Critérios Avaliação de Amostras**, que acompanha o presente edital.

8. ESTIMATIVOS DE VALOR

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na Tabela constante do ITEM 01 deste Termo de Referência

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

02 EXECUTIVO

02 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

020502 DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0015 EDUCAÇÃO PARA TODOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ -ESCOLA

12 365 0015 6214 0000 EDUCAÇÃO PERÍODO INTEGRAL

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- Fornecer todos os materiais conforme especificações e anexos, dentro dos prazos pactuados, de acordo com este termo de referência.
- Garantir rotulagem, orientações de manuseio e descarte compatíveis com ambiente escolar.
- Executar a capacitação e manter suporte por 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.
- Realizar reposições/substituições sem custos adicionais quando aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR

- Fornecer os quantitativos finais e locais de entrega antes da ordem de fornecimento. Distribuir conforme professores e salas de aulas;
- Designar fiscal/gestor da ata de registro de preços e equipe de recebimento.
- Disponibilizar espaço adequado para conferência e armazenamento temporário.
- Articular a agenda de capacitação com as unidades escolares e Departamento Municipal de Educação.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será exercida por servidor designado, que verificará conformidade do fornecimento, prazos, qualidade e execução da capacitação, podendo requisitar reposição/substituição e registrar ocorrências.



13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

13.1.2. der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

13.1.5. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.9. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.10. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. MULTA:

14.1. Moratória de 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

14.1.1. Moratória de 0,333% (três décimos por cento) sobre o valor total da ata de registro por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a detentora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Todas as sanções previstas na ata de registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 .

14.1.10 - Os débitos da detentora da ata para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

15.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por mais uma vez e igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

15.2 - Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO REGISTRADOR, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

16. DO FORO

16.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para a solução de conflitos oriundos da presente contratação.

17. DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Ficam nomeados para gestor e fiscal da ata de registro de preços:

17.2 - A Fiscalização da ata de registro de preços é de responsabilidade da Sro. Antônio Marcos Nonato de Araújo, portador do RG nº 40.538.202-9 e CPF nº 337.127.728-31, naturalidade de Tapejara - PR, com a Data de Nascimento em 28/09/1983, telefone comercial (19) 3802-8013/3802-8015, e-mail institucional dme.educacaoholambra@gmail.com E-mail pessoal antonio.supervisorholambra@gmail.com

17.3 - O Gestor da ata de registro de preços é de responsabilidade do Diretor de Educação, Sro. Carlos Henrique Mazotti, portadora do RG nº 23.378.686-7 e CPF nº 137.967.108-67, naturalidade de Mogi Mirim - SP, com a Data de Nascimento em 25/05/1973, telefone comercial (19) 3802-8013 / 3802-8015, e-mail institucional diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

Holambra, 14 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE MAZOTTI

Diretor de Educação

ANTÔNIO MARCOS NONATO DE ARAÚJO

Supervisor de Ensino



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DOS KITS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material didático e pedagógico voltado à promoção da educação voltada para a sustentabilidade entre os alunos do Ensino Infantil (4 e 5 Anos) das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Holambra-SP.

1.2. Tabela Geral 1.1

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
01	Coleção voltada à alunos e educadores da Educação Infantil (de 4 a 5 Anos), conforme materiais e condições detalhados em tabela posterior e especificações detalhadas.

1.3. Tabela - ITEM 01 (Ensino Infantil – 4 à 5 Anos)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Kit Aluno - Infantil -4 Anos • 4 livros de história, conforme proposto na descrição • Kit de dedoches • Jogo conforme escopo do conteúdo • Livro de colorir • Caderno de ideias
2	Kit Professor - Infantil -4 Anos • 4 livros de história, conforme proposto na descrição • Livro orientações detalhadas • Kit de dedoches



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

	• Jogo conforme escopo do conteúdo • Livro de colorir • Caderno de ideias
3	Kit Aluno - Infantil - 5 Anos • 4 livros de história, conforme proposto na descrição • Kit de dedoches • Jogo conforme escopo do conteúdo • Livro de colorir • Caderno de ideias
4	Kit Professor - Infantil - 5 Anos • 4 livros de história, conforme proposto na descrição • Livro orientações detalhadas • Kit de dedoches • Jogo conforme escopo do conteúdo • Livro de colorir • Caderno de ideias

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS – ENSINO INFANTIL (4 e 5 ANOS)

2.1. A coleção proposta busca despertar nas crianças da Educação Infantil - Níveis I e II (4 a 5 Anos) uma relação sensível, imaginativa e responsável com o planeta, promovendo desde cedo a educação para a sustentabilidade por meio de vivências lúdicas, brincadeiras e experimentações. O modelo proposto visa convidar as crianças a explorarem novos caminhos para existir e conviver, reconhecendo o valor das pequenas ações no cuidado com a Terra.

2.2. Cada criança deverá receber um conjunto próprio de materiais estruturado em forma de trilhas de aprendizagem que dialogam com os campos de experiência da BNCC e se alicerçam em doze



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), articulando conteúdo pedagógico, imaginação e atitudes conscientes. Para cada faixa etária, são propostas quatro trilhas anuais com atividades planejadas para favorecer a autonomia, a criatividade e o pensamento crítico, sempre respeitando os tempos individuais e coletivos de aprendizagem.

2.3. Os conjuntos deverão incluir quatro livros de história ilustrados, que introduzem cada trilha a partir das aventuras dos protagonistas, com foco na vivência de experiências relacionadas aos ODS e que despertam nas crianças reflexões sobre o cuidado consigo, com os outros e com o ambiente.

2.4. Devem acompanhar ainda, 01 (um) caderno de ideias, voltado para expressões livres e registros das experiências vividas; 01 (um) caderno de colorir, que amplia a coordenação motora e a percepção visual; (01) jogo de cartas, que propõe brincadeiras sustentáveis para casa e escola; e dedoches das personagens, permitindo que as narrativas ganhem novas formas na interação com família e colegas.

2.5. O professor deverá receber um livro do educador com planos de aula estruturados em duas versões — principal e expandida — descritas com objetivos, durações e listas de materiais.

2.6. Cada atividade deverá trazer notas de observação e rubricas de acompanhamento que ajudarão o educador a reconhecer evidências de aprendizagem de forma sensível, sem caráter avaliativo, valorizando o processo e não apenas o resultado.

2.7. Os conjuntos deverão ser organizados por grupo de idade e entregues no início do ano letivo.

2.8. Cada conjunto deverá estar acondicionado em caixa personalizada e conterá os materiais necessários para explorar a temática de sustentabilidade de forma integrada ao brincar e à descoberta.

2.9. A proposta reforça o vínculo entre escola e família, com atividades que convidam os responsáveis a participarem ativamente do percurso formativo da criança, com o compartilhamento de reflexões, interagindo nos jogos e reconstruindo junto com as crianças um cotidiano mais consciente.

2.10. Com a Coleção proposta, educadores e alunos deverão caminhar lado a lado na construção de uma nova sensibilidade ambiental e social, por meio das histórias, jogos e experiências, as crianças devem aprender que sustentar o mundo é um ato coletivo de imaginação, cuidado e transformação, como um passo inicial rumo a um futuro mais justo e sustentável para todos.

Material do Aluno

2.11. O material voltado ao aluno, da coleção proposta, deverá ser composto por um conjunto de itens gráficos e lúdicos produzidos individualmente, segmentados por grupo de idade (4 e 5 anos) e distribuídos anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2.12. O conjunto de cada ano deverá ser formado por quatro livros ilustrados de histórias, um caderno de registro, um livro para colorir, um jogo de cartas educativo e um kit de dedoches com cinco personagens, todos acondicionados em caixa individual. Cada livro deverá apresentar narrativa independente, vinculada ao conteúdo pedagógico e às atividades da coleção.

2.13. Os livros de histórias deverão possuir no mínimo 16 páginas em formato 20,5 x 27 cm (tolerância de 5% na variação de medidas), impressos em 4x4 cores sobre papel offset 75 g/m², com encadernação em grampo e capa em cartão duplex 250 g/m² 4x0 cores.

2.14. O livro para colorir deverá conter no mínimo 32 páginas, 1x0 cor, papel offset 180 g/m², capa em cartão duplex 250 g/m² 4x0 cores.

2.15. O caderno de registro deverá possuir no mínimo 40 páginas 1x1 cor, formato 27 x 20,5 cm, papel offset 75 g/m², capa em cartão duplex 250 g/m² 4x0 cores, encadernação em grampo.

2.16. O kit de dedoches, em papel Offset 180 g/m², mede 32 x 27 cm e é impresso em 4x0 cores, composto por cinco personagens.

2.17. O jogo educativo contará com 30 cartas impressas em papel Couchê 240 g/m², 4x4 cores com caixa própria 4x0 cores em papel Triplex 300g/m².

2.18. Todos os componentes deverão ser embalados em caixa personalizada de distribuição individual feita de papel tipo Paraná revestido de Couchê (1,3 mm de espessura), com impressão 4x0 cores.

Material do Professor

2.19. O professor deverá receber um conjunto idêntico ao do aluno, acrescido de um livro específico com orientações detalhadas para aplicação das atividades e trilhas de aprendizagem.

2.20. O livro do educador conterá planos de aula estruturados em formato principal e expandido para cada trilha, com descritivos de etapas, tempos de duração, listas de materiais e notas de observação para evidências de aprendizagem.

2.21. O material incluirá rubricas de acompanhamento pedagógico, sugestões de adaptação e recursos de apoio para condução das vivências propostas.

2.22. O livro do educador possuirá no mínimo 80 páginas impressas em 4x4 cores, formato 20,5 x 27 cm (tolerância de 5% na variação de medidas), utilizando papel offset 75 g/m², encadernação tipo lombada quadrada com colagem hotmelt e capa em cartão duplex 250 g/m² 4x0 cores. O conjunto é acondicionado em caixa individual de distribuição.



2.23. Todos os demais itens do conjunto do professor que também farão parte do conjunto do aluno seguirão as mesmas especificações já citadas anteriormente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1. ALUNOS - 4 ANOS

3.1.1. Trilha 01 – Tema Foco em Arte

a) O material pedagógico apresentará uma narrativa lúdica centralizada em uma escola móvel, onde os personagens enfrentarão o desafio de despertar um mundo sem cores, sons ou cheiros. Essa história servirá como fio condutor para explorar a importância da expressão dos sentimentos e da comunicação interpessoal na construção de um ambiente saudável e vibrante.

b) As atividades integrarão as diretrizes do ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), focando no desenvolvimento da inteligência emocional e do autoconhecimento desde a educação infantil. O conteúdo promoverá o reconhecimento de sensações físicas e emocionais, incentivando os estudantes a identificar como o corpo reage a diferentes estímulos e situações do cotidiano.

c) Para o desenvolvimento da empatia, o material disponibilizará recursos visuais diversificados que permitam a identificação de emoções em si e no outro. O conteúdo estimulará a percepção de que cada indivíduo possui maneiras únicas de pensar, sentir e agir, respeitando a diversidade emocional presente no ambiente escolar.

d) A expressão corporal será trabalhada por meio de propostas que incentivem o uso do corpo como ferramenta de comunicação. Os estudantes criarão formas diversificadas de representar sensações e sentimentos, utilizando gestos, posturas e movimentos em contextos de brincadeiras, dança e dramatização, fortalecendo a consciência corporal.

e) No campo das linguagens sonoras, o conteúdo orientará a exploração de diferentes materiais, objetos e instrumentos musicais. Os alunos utilizarão a sonoridade para representar estados emocionais, desenvolvendo a imaginação e a coordenação motora através do faz de conta e de criações musicais autorais.

f) As artes visuais serão abordadas como um canal para a manifestação de ideias e desejos subjetivos. O material proporá atividades de desenho e pintura onde a criança poderá transpor suas vivências internas para o papel, refletindo sobre como diferentes espaços e situações despertam sentimentos específicos.



g) A linguagem oral e a escrita espontânea serão incentivadas como formas de registro e compartilhamento de experiências. Os estudantes relatarão suas descobertas e sentimentos, utilizando múltiplas formas de expressão para comunicar o que acontece em seu mundo interior e para ouvir atentamente o relato de seus pares.

h) O material incluirá estratégias para que as crianças registrem suas observações e manipulações de forma sistemática. Esses registros poderão ocorrer em diferentes suportes, como fotos, desenhos ou anotações, permitindo o acompanhamento do processo de aprendizagem e da evolução da percepção emocional da turma.

i) A socialização das produções artísticas será um ponto central para promover o pensamento crítico e a escuta sensível. O conteúdo fomentará momentos de diálogo onde o grupo poderá avaliar coletivamente como as atividades realizadas refletem o entendimento sobre a saúde emocional e o respeito mútuo.

j) Por fim, a proposta pedagógica consolidará o aprendizado ao conectar a arte, o movimento e o bem-estar. O material oferecerá um suporte estruturado para que o docente conduza a trilha de forma integrada, garantindo que o desenvolvimento das habilidades socioemocionais esteja alinhado às competências da base curricular nacional.

3.1.2. Trilha 02 – Tema : Foco em Reciclagem

a) O material pedagógico apresentará uma narrativa lúdica situada em uma praça comunitária, onde personagens explorarão o potencial sonoro de objetos que seriam descartados. Essa história servirá como base para introduzir o conceito de consumo consciente e gestão de resíduos, conectando as metas do ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) à realidade cotidiana das crianças através da descoberta de "sons adormecidos" em materiais recicláveis.

b) As atividades incentivarão a investigação científica e a classificação de materiais, levando os estudantes a observar, comparar e descrever propriedades físicas como textura, peso e composição. O conteúdo promoverá o uso da linguagem descritiva para que as crianças identifiquem semelhanças e diferenças entre objetos de plástico, metal, papel e vidro, fortalecendo a percepção sobre a origem e o destino dos recursos naturais.

c) O conteúdo orientará a confecção de instrumentos musicais a partir do reaproveitamento de resíduos sólidos, estimulando a expressão artística bidimensional e tridimensional. Os materiais proporão técnicas de corte, colagem e montagem que exercitem a coordenação motora fina, transformando a sucata em ferramentas de exploração sonora e reforçando a mensagem de que o descarte pode ser ressignificado como arte e brinquedo.



d) As propostas pedagógicas fomentarão o desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio do compartilhamento das produções e do incentivo à cooperação. O material disponibilizará roteiros para que os alunos apresentem suas criações aos colegas, trabalhando a oralidade, a escuta atenta e a ampliação das relações interpessoais dentro de um contexto de participação coletiva e respeito ao trabalho do outro.

e) No campo da musicalidade e da imaginação, o material estimulará a invenção de brincadeiras cantadas, rimas e ritmos próprios. As crianças criarão canções e poemas utilizando os instrumentos produzidos, o que permitirá o desenvolvimento da percepção rítmica e da consciência fonológica, integrando a criatividade literária aos sons gerados pelos materiais reutilizados.

f) O corpo e o movimento serão eixos centrais nas etapas finais da trilha, com atividades que exijam controle corporal e adequação rítmica. O conteúdo organizará dinâmicas onde gestos e movimentos acompanhem a execução musical, garantindo que o aprendizado sobre sustentabilidade seja vivenciado de forma física, sinestésica e lúdica em jogos e encenações.

g) Por fim, o material culminará em uma proposta de apresentação coletiva, funcionando como um fechamento integrador das aprendizagens. Essa etapa consolidará o trabalho em equipe e a autonomia, permitindo que os estudantes utilizem seus instrumentos em um "show" musical que celebre a harmonia com a natureza e o poder da transformação criativa dos resíduos.

3.1.3. Trilha 03 – Tema: Foco em Diferenças Culturais

a) O material pedagógico apresentará uma narrativa centralizada em uma celebração de tradições populares, onde diferentes manifestações culturais se encontram e se integram. Essa história servirá como base para discutir o ODS 16, enfatizando que o respeito às diferenças e a inclusão de todas as vozes são pilares fundamentais para a construção de comunidades seguras, justas e pacíficas, onde cada indivíduo se sinta representado.

b) As atividades promoverão o reconhecimento da riqueza da identidade cultural brasileira, destacando expressões como a congada, o boi-bumbá, o maracatu e a quadrilha. O conteúdo incentivará o interesse e o respeito por diferentes modos de vida, permitindo que os estudantes compreendam as diversas origens das manifestações populares e como elas compõem o patrimônio coletivo do país.

c) O conteúdo orientará os estudantes a explorarem suas próprias memórias e histórias familiares como forma de fortalecer o autoconhecimento e a identidade. Os materiais facilitarão a socialização de relatos sobre o desenvolvimento pessoal e a história da comunidade, utilizando a oralidade e o compartilhamento de vivências para desenvolver a empatia e o reconhecimento de que cada trajetória individual é valiosa.



d) No campo da expressão literária e dramática, o material proporá a criação coletiva de roteiros e personagens que reflitam a diversidade étnica brasileira, incluindo as matrizes indígena, africana e europeia. Os alunos recontarão histórias e planejarão encenações, definindo contextos e estruturas narrativas que valorizem a pluralidade cultural e o trabalho em equipe.

e) A exploração sonora será trabalhada por meio da criação de efeitos sonoros e trilhas para os personagens e cenas desenvolvidos. O material instruirá o uso de materiais diversos, objetos e instrumentos musicais para representar ações e características culturais específicas, estimulando a percepção auditiva e a criatividade na sonorização de brincadeiras de faz de conta e festas populares.

f) O corpo e o movimento serão utilizados como linguagens de expressão artística e comunicação não verbal. As propostas pedagógicas incentivarão a criação de gestos, mímicas, olhares e coreografias que deem vida aos personagens teatrais, garantindo que a expressão corporal esteja alinhada às identidades culturais exploradas e ao ritmo das músicas tradicionais apresentadas.

g) Por fim, o material culminará no planejamento e na apresentação de cenas teatrais integrativas, onde os sons, movimentos e histórias construídos ao longo da trilha serão compartilhados. Esse momento consolidará o aprendizado sobre a importância da convivência harmônica e da valorização das diferenças, transformando a sala de aula em um espaço de celebração da diversidade e da cidadania.

3.1.4. Trilha 04 – Tema : Foco em Conhecimento da Natureza

a) O material pedagógico apresentará uma narrativa de alerta ambiental sobre os impactos da poluição e das queimadas no ecossistema, utilizando personagens que observam as mudanças no ar e na vegetação. Essa história servirá como ponto de partida para abordar o ODS 15 (Vida Terrestre), sensibilizando os estudantes sobre a interdependência entre a saúde da natureza e o bem-estar de todos os seres vivos, reforçando a urgência da proteção de florestas e solos.

b) As atividades incentivarão a exploração direta do ambiente escolar e arredores, estimulando a coordenação motora e as habilidades manuais na coleta e manuseio de elementos naturais. O conteúdo promoverá uma postura investigativa, transformando a observação de plantas, pequenos animais e texturas em uma prática de responsabilidade ambiental e descoberta dos "tesouros" da vida terrestre.

c) Para o desenvolvimento do pensamento lógico e da comunicação, o material orientará a organização das descobertas em uma sequência temporal. Os estudantes comunicarão suas ideias e sentimentos sobre o que foi observado, estruturando narrativas com começo, meio e fim que conectem as ações humanas às reações da natureza, fortalecendo a capacidade de expressão oral e a troca entre o grupo.



d) A investigação científica será aprofundada por meio da análise detalhada de diferentes fontes de informação e elementos da fauna e flora. O conteúdo proporrá a identificação de características, semelhanças e diferenças entre os seres vivos, incentivando os alunos a buscarem respostas para questões sobre os fenômenos naturais e a conservação do meio ambiente a partir da observação atenta.

e) No campo da expressão estética, o material disponibilizará propostas de experimentação artística inspiradas nas cores e formas da natureza. Os estudantes produzirão pinturas e composições bidimensionais e tridimensionais que explorem elementos coletados, desenvolvendo a memória visual e a criatividade ao transformar a percepção do mundo natural em produções artísticas autorais.

f) A linguagem oral e a escrita compartilhada serão os eixos de sistematização do conhecimento adquirido ao longo da trilha. Os alunos recontarão suas vivências para a criação de registros coletivos, utilizando o professor como escriba para documentar as percepções da turma sobre a importância de manter as florestas saudáveis e proteger as espécies em risco.

g) Por fim, o material culminará na produção de um livreto coletivo que reunirá as memórias, desenhos e descobertas da jornada pedagógica. Esse recurso consolidará a aprendizagem de forma colaborativa, permitindo que as crianças revisitem suas experiências e compartilhem com a comunidade escolar o entendimento de que a observação cuidadosa é o primeiro passo para a proteção do planeta.

3.2. ALUNOS - 5 ANOS

3.2.1. Trilha 01 – Tema : Conceito de Fome e Natureza

a) O material abordará a relação entre a identidade individual e os hábitos alimentares, incentivando a criança a reconhecer suas preferências e a compreender a alimentação como um ato de autocuidado. Por meio de narrativas lúdicas que exploram os sentidos, especialmente o olfato, o conteúdo promoverá a investigação das memórias afetivas ligadas aos aromas e sabores presentes no cotidiano familiar e escolar.

b) Serão propostas atividades que estimulem a curiosidade sobre a história dos alimentos consumidos em casa, conectando-os às origens étnicas e culturais das famílias e da comunidade. O conteúdo orientará a realização de pesquisas coletivas onde os alunos relatarão fatos sobre seu desenvolvimento e o papel da nutrição em suas trajetórias de vida, fortalecendo o senso de pertencimento.

c) O material pedagógico explorará o conceito biológico e social da fome, apresentando-a como um sinal de alerta do corpo e, simultaneamente, como um desafio global de vulnerabilidade. Através de dinâmicas que trabalham a empatia, as crianças serão levadas a refletir sobre a importância de



garantir que todas as pessoas tenham acesso a refeições seguras e nutritivas, conforme os preceitos do desenvolvimento sustentável.

d) A produção de alimentos será detalhada desde a sua origem na natureza até a chegada à mesa, destacando o papel da agricultura sustentável e a preservação do meio ambiente. O conteúdo demonstrará o percurso dos ingredientes, incentivando o reconhecimento do trabalho no campo e a compreensão de que a saúde do corpo humano está intrinsecamente ligada à conservação das florestas e dos ecossistemas.

e) Haverá seções dedicadas à exploração de textos instrucionais e gêneros literários que tratem de receitas e métodos de preparo. O material guiará os alunos na seleção de pratos que possam ser compartilhados coletivamente, integrando noções de quantidade, medidas e a importância da cooperação no planejamento de refeições que atendam a todo o grupo de forma igualitária.

f) O conteúdo incluirá orientações práticas para a execução de receitas culinárias simples e saudáveis, permitindo que as crianças atuem como protagonistas no manuseio de ingredientes naturais. Durante esse processo, o material reforçará a análise da qualidade dos produtos utilizados e a importância de técnicas de preparo que respeitem a integridade dos alimentos e evitem o desperdício.

g) Por fim, a proposta pedagógica conectará a expressão artística e a motricidade fina à temática alimentar, sugerindo o registro das experiências por meio de desenhos, colagens e modelagens. O material consolidará o aprendizado unindo a prática culinária, a consciência ecológica e a solidariedade, preparando a criança para agir de forma consciente em relação ao consumo e à preservação ambiental.

3.2.2. Trilha 02 – Tema : Foco na importância da Água

a) O material abordará a importância da preservação dos oceanos, mares e rios, conectando o cuidado com o meio ambiente ao bem-estar individual e coletivo das crianças. Por meio de narrativas que exploram cenários aquáticos e o impacto da ação humana, o conteúdo estimulará a reflexão sobre como o descarte inadequado de resíduos afeta a saúde do planeta e de todos os seres vivos

b) Serão propostas atividades experimentais de investigação científica, nas quais os alunos observarão as transformações da água ao entrar em contato com diferentes substâncias. O material orientará a realização de testes práticos que demonstrem como a qualidade da água pode ser alterada por contaminantes, incentivando a percepção crítica sobre a poluição e a necessidade de manter os recursos hídricos limpos e saudáveis.

c) O conteúdo pedagógico promoverá a diferenciação entre elementos naturais e materiais sintéticos encontrados no cotidiano e no espaço escolar. Através de dinâmicas de coleta e classificação, as



crianças desenvolverão habilidades manuais e cognitivas para identificar a origem dos objetos, compreendendo quais materiais são biodegradáveis e quais representam ameaças persistentes aos ecossistemas quando descartados incorretamente.

d) Haverá seções dedicadas à expressão artística tridimensional, incentivando a criação de representações de seres vivos marinhos e fluviais utilizando exclusivamente insumos orgânicos ou sustentáveis. O material guiará os alunos na exploração de formas e volumes, utilizando a arte como ferramenta para valorizar a biodiversidade aquática e conscientizar sobre a substituição de materiais poluentes por alternativas ecológicas.

e) O material incluirá propostas de jogos e brincadeiras lúdicas, como pescarias temáticas, que problematizem a presença de lixo plástico nos habitats aquáticos. Essas atividades servirão de base para discutir o respeito mútuo e a responsabilidade compartilhada, levando as crianças a buscarem soluções para os conflitos gerados pelo impacto ambiental negativo causado por hábitos de consumo inadequados.

f) O conteúdo incentivará a criação e a encenação de histórias autorais que tragam os animais aquáticos como protagonistas em busca de um ambiente limpo. Por meio da linguagem oral, corporal e visual, o material didático fornecerá subsídios para que os alunos expressem seus sentimentos e vivências, transformando o aprendizado sobre a poluição em narrativas de protagonismo e proteção da vida marinha.

g) Por fim, a proposta pedagógica consolidará o papel do aluno como agente transformador, reforçando a ideia de que pequenas ações individuais contribuem para a meta global de conservação dos mares. O material encerrará o ciclo de aprendizagem integrando a consciência ecológica à cidadania, preparando as crianças para atuarem como guardiãs da natureza e defensoras da vida em todas as suas formas hídricas.

3.2.3. Trilha 03 – Tema : Foco em Justiça Social

a) O material pedagógico abordará a redução das desigualdades e a promoção da justiça social, incentivando as crianças a compreenderem que todas as pessoas devem ter acesso às mesmas oportunidades. Por meio de narrativas lúdicas que explorem diferentes realidades geográficas e sociais, o conteúdo estimulará a percepção de que, embora existam diferenças de origem e raça, o tratamento equitativo é fundamental para a harmonia coletiva.

b) Serão propostas atividades que levem os alunos a identificar e analisar conflitos socioambientais que afetam tanto os seres humanos quanto a natureza. O material orientará a busca por fontes de informação que ajudem a responder questões sobre conservação ambiental, integrando a resolução de problemas à prática da escuta ativa e à divergência de ideias como parte do processo de aprendizado.



c) O conteúdo incluirá projetos para a construção de modelos de comunidades ideais, nos quais as crianças projetarão espaços baseados no que consideram indispensável para uma boa qualidade de vida. Através da expressão corporal e de brincadeiras de construção, o material incentivará a proposição de soluções sustentáveis e justas, refletindo o desejo por um ambiente onde o bem-estar seja compartilhado por todos.

d) O material apresentará dinâmicas de reflexão sobre a desigualdade a partir de objetos e situações do cotidiano, provocando o questionamento sobre atitudes individuais e coletivas diante de injustiças. O conteúdo guiará a produção de histórias orais e escritas, permitindo que os alunos elaborem soluções criativas para cenários de desequilíbrio social, fortalecendo a consciência crítica desde a infância.

e) Haverá seções dedicadas a brincadeiras cooperativas que exijam a união do grupo para superar desafios, simulando a necessidade de colaboração para a resolução de conflitos. O material pedagógico focará no desenvolvimento de atitudes de participação e cooperação, demonstrando que a superação de barreiras sociais e relacionais depende do esforço conjunto e do olhar para além dos interesses individuais.

f) O conteúdo incentivará a encenação de histórias autorais que promovam a responsabilidade com a natureza e o cuidado com o próximo. Utilizando recursos sonoros, objetos diversos e a linguagem do "faz de conta", o material didático proporcionará um espaço para que as crianças demonstrem, de forma prática e artística, como agir de maneira sustentável e equitativa no ambiente em que vivem.

g) Por fim, a proposta pedagógica consolidará a ideia de que o verdadeiro valor de uma comunidade reside na união e no respeito às diferenças. O material encerrará o ciclo de aprendizagem conectando a ética e a justiça à preservação ambiental, preparando as crianças para reconhecerem seu papel como agentes ativos na construção de um mundo mais igualitário e menos conflituoso.

3.2.4. Trilha 04 – Tema : Foco nas mudanças Climáticas

a) O material didático abordará a temática do clima global e a importância de ações urgentes para o combate às mudanças climáticas, conectando o equilíbrio da natureza ao bem-estar da humanidade. Por meio de narrativas que exploram a relação entre as áreas urbanas e as florestas, o conteúdo incentivará as crianças a observarem os elementos climáticos e a reconhecerem como a preservação ambiental é a principal chave para a regulação da temperatura e dos ventos.

b) Serão propostas atividades voltadas à identificação das sensações térmicas, em que os alunos aprenderão a diferenciar conceitos como calor e frio dentro de sua rotina. O material orientará a construção de gráficos de colunas básicos e ferramentas de medição simplificadas, permitindo que a criança expresse numericamente suas percepções sensoriais e compreenda as variações do tempo atmosférico de forma visual e concreta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

c) O conteúdo pedagógico explorará os fenômenos da natureza, como o Sol, os oceanos e o vento, destacando os serviços ecossistêmicos que eles prestam ao planeta. O material focará na comunicação de ideias e sentimentos, estimulando os alunos a compartilharem suas opiniões sobre como esses elementos influenciam a vida cotidiana e por que devem ser respeitados e protegidos contra as interferências humanas negativas.

d) Haverá seções dedicadas à exploração auditiva da natureza, nas quais o material guiará as crianças no reconhecimento das qualidades do som, como timbre e intensidade de raios, trovões e chuva. Ao associar as mudanças do clima a produções sonoras e musicais, o conteúdo promoverá uma compreensão sinestésica dos eventos climáticos, ajudando os alunos a lidarem com as sensações e emoções provocadas por fenômenos intensos.

e) O material incluirá propostas para a criação de histórias espontâneas e escritas não convencionais que ilustrem as consequências das ações humanas no meio ambiente. O conteúdo incentivará a reflexão crítica sobre o impacto da poluição e do desmatamento, transformando o aprendizado sobre o clima em uma ferramenta de função social que capacita o aluno a narrar soluções e imaginar futuros mais sustentáveis para a fauna e flora.

f) As atividades pedagógicas envolverão a produção de jogos e dinâmicas de equilíbrio que sensibilizem os participantes para a preservação ambiental. O material fornecerá subsídios para que as crianças utilizem gestos, movimentos e expressões corporais no desenvolvimento dessas brincadeiras, reforçando a ideia de que a manutenção da vida na Terra depende de uma postura ativa e colaborativa diante dos desafios climáticos atuais.

g) Por fim, a proposta consolidará o papel das crianças como "guardiãs do clima", unindo o conhecimento científico básico à consciência cidadã. O material pedagógico encerrará o ciclo de aprendizagem incentivando a multiplicação de bons hábitos e a inclusão da ação climática como um valor fundamental para o futuro, preparando os alunos para serem agentes de transformação em suas comunidades e defensores do equilíbrio planetário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – Conforme Memorial Descritivo

OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico – Coleções Sustentabilidade (HOLAMBRA-SP).

1. REQUISITOS GERAIS DE ACABAMENTO E EMBALAGEM (TODOS OS ITENS)

Estes critérios aplicam-se a todos os conjuntos apresentados.

Requisito	Especificação Técnica (Referência)	Aprovado	Não Aprovado	Justificativa (se reprovado)
Embalagem (Caixa)	Caixa personalizada em papel tipo Paraná revestido de Couchê (1,3 mm), impressão 4x0 cores.	[]	[]	
Identificação	Caixa individualizada por aluno/professor e por faixa etária/ano.	[]	[]	

2. ENSINO INFANTIL (ITEM 04 E 5 ANOS) Análise detalhada por componente dos kits .

Componente	Especificações Mínimas (Medidas e Materiais)	Aprovado	Não Aprovado	Justificativa (se reprovado)
4 Livros de Histórias	Min. 16 páginas; 20,5 x 27 cm (tol. 5%); Papel offset 75g (miolo); Capa duplex 50g; Grampo.	[]	[]	
Caderno de Ideias	Min. 40 páginas; 27 x 20,5 cm; Papel offset 75g; Capa duplex 250g; Grampo.	[]	[]	
Livro de Colorir	Min. 32 páginas; Papel offset 180g (miolo); Capa duplex 250g.	[]	[]	
Jogo de Desafios	30 cartas em Couchê 240g; Caixa própria em Triplex 300g.	[]	[]	
Kit de Dedoches	5 personagens; Papel Offset 180g; Medida 32 x 27 cm.	[]	[]	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Componente	Especificações Mínimas (Medidas e Materiais)	Aprovado	Não Aprovado	Justificativa (se reprovado)
Livro do Professor	Min. 80 páginas; 20,5 x 27 cm; Offset 75g; Lombada quadrada (Hotmelt).	[]	[]	

Análise de Conteúdo (Item por Item - Infantil)

Item do Kit	Conteúdo Pedagógico Observado (Temas Chave)	Aprovado	Não Aprovado	Justificativa (se reprovado)
Infantil 4 Anos	Foco em Arte (emoções), Reciclagem, Diferenças Culturais e Natureza.	[]	[]	
Infantil 5 Anos	Foco em Fome/Alimentação, Importância da Água e Justiça Social.	[]	[]	

Análise de Conteúdo e Materiais Complementares (Fundamental I)

PARECER FINAL DA COMISSÃO:

() APROVADO TOTAL – 100%

() REPROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS - *válido apenas com aprovação de mais de 90% dos requisitos (senão – reprovado)

*Ressalvas _____

Holambra, XXX DE XXXXXX de 2026

Assinatura do Responsável Técnico 01: _____

Assinatura do Responsável Técnico 02: _____

Assinatura do Responsável Técnico 03: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Pregão Eletrônico nº 041/2026

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ Nº: _____ **INSC. EST. Nº:** _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO VOLTADA À SUSTENTABILIDADE PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - NÍVEIS I E II (4 E 5 ANOS) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS - DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E O MEMORIAL DESCRITIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Aluno - Infantil -4 Anos	kit	190		
2	Kit Professor - Infantil -4 Anos	kit	15		
3	Kit Aluno - Infantil - 5 Anos	kit	320		
4	Kit Professor - Infantil - 5 Anos	kit	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, contatos a partir da entrega TOTAL da Autorização de Fornecimento, nota fiscal, certidões exigidas na ata de registro de preços e concordância do Departamento de Educação.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, pelo efetivo fornecimento, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____(rua/avenida/etc), que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, e-mail Institucional _____ e e-mail Pessoal _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



ANEXO V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados.
 - 2.4.1. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante **OU** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- 2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que comprovem o fornecimento do material didático similares (impressos ou digitais) em características quantidade e prazo com o objeto desta contratação.**

3.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS :

3.4.1. A empresa primeira classificada no certame, fica obrigada a apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, no mínimo, 01 (uma) amostra de cada kit, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da empresa licitante, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes ao caso. O PRAZO CONCEDIDO PARA A ENTREGA NÃO SOFRERÁ PRORROGAÇÃO.

3.4.2. As amostras deverão serem entregues na Divisão de Licitações, sito à Alameda Maurício de Nassau nº 444, Paço Municipal, no seguinte horário: 8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 h.

3.4.3. Os critérios utilizados para análise estão definidos no ANEXO III - ANÁLISE DAS AMOSTRAS - deste edital

3.4.4. As amostras não serão devolvidas e nem diminuídas na quantidade total. Ficarão armazenada para conferência na entrega dos kits.

3.4.5. 'AS AMOSTRAS DOS KITS SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO NOMENADA PELA PORTARIA Nº 313/2026, ONDE DEVERÃO EMITIR UM PARECER FAVORÁVEL OU NÃO, SOBRE AS AMOSTRAS APRESENTADAS, INCLUSIVE LAUDOS FOTOGRÁFICOS APONTANDO OS DEFEITOS OU NÃO E



DEMAIS DESATENTIMENTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

4.1.1 - Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do **Anexo V.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 05 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo **Anexo V.3**

5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.3 e 5.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE. Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, **a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo SEI nº 04938/2026-08**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo SEI nº 04938/2026-08, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos/atas:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo SEI nº 04938/2026-08**, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo SEI nº 04938/2026-08, DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V.5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
COOPERATIVAS,**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº
041/2026, Processo SEI nº 04938/2026-08, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026	
Pregão Eletrônico n.º 041/2026	Processo SEI nº 04328/2026-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO VOLTADA À SUSTENTABILIDADE PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - NÍVEIS I E II (4 E 5 ANOS) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.	
DETENTORA DA ATA:	

O Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "ÓRGÃO REGISTRADOR" ou "PREFEITURA"; em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Legislação Municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº xxx/2026, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Agente de contratação/Pregoeiro, e após homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** exercidos pela empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO VOLTADA À SUSTENTABILIDADE PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - NÍVEIS I E II (4 E 5 ANOS) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente termo de referência, conforme quantidade(s), especificação(ões) e preço(s) mencionado(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS - DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E O MEMORIAL DESCRITIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Aluno - Infantil -4 Anos	kit	190		
2	Kit Professor - Infantil -4 Anos	kit	15		
3	Kit Aluno - Infantil - 5 Anos	kit	320		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4	Kit Professor - Infantil - 5 Anos	kit	25		
---	-----------------------------------	-----	----	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e,

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.- A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos kits, mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.

2.4.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.4.- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, capacitação, etc, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras do ÓRGÃO REGISTRADOR pelos produtos efetivamente adquiridos da DETENTORA DA ATA.

2.6. Os quantitativos correspondem à rede/ano letivo e poderão ser ajustados mediante confirmação oficial de matrículas antes do empenho.

2.6.1. Os quantitativos finais poderão ser ajustados pela Administração com base na matrícula oficial, mantidas as regras de 1 kit por aluno.

2.7. Com o objetivo de garantir a qualidade da implementação, a homogeneidade metodológica e a fidelidade aos princípios pedagógicos, a **detentora da ata** deverá disponibilizar, sem custos adicionais, um programa de formação continuada para educadores, composto por 24 (vinte e quatro) horas de capacitação, podendo o mesmo ser oferecido totalmente em ambiente virtual de aprendizagem ou de forma híbrida, virtual/presencial.

2.8. A formação tem como finalidade apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores na compreensão e aplicação de metodologias, bem como na integração das temáticas contemporâneas aos processos educacionais.

2.9. Na etapa presencial de 4 (quatro) horas, a equipe escolar deverá participar de um momento teórico e prático de aprofundamento, possibilitando imersão, compreensão, vivência dos recursos pedagógicos e adaptação dos conteúdos à realidade da rede de ensino.

2.10. Na etapa remota de 20 (vinte) horas, a equipe escolar deverá ter acesso aos seguintes conteúdos programáticos:

- Introdução teórica e prática de aprofundamento, possibilitando vivência dos recursos pedagógicos e adaptação dos conteúdos à realidade da rede de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- Cidadania e Educação Cidadã;
- Os 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Os 3 pilares das ODS na escola;
- Sustentabilidade e sustentabilidade na escola;
- Legislação brasileira para sustentabilidade;
- Associação pedagógica e sua aplicabilidade;

2.11. Somado aos conteúdos apresentados, a equipe escolar deverá contar com suporte contínuo do time pedagógico da **detentora da ata** para esclarecimento de dúvidas, orientações metodológicas e acompanhamento da implementação, promovendo maior efetividade na aplicação de metodologias e aderência aos objetivos pedagógicos propostos.

2.12. A formação a distância deverá ser disponibilizada por meio de plataforma digital própria, contendo videoaulas, materiais complementares, orientações pedagógicas, conteúdos de aprofundamento e recursos de apoio à implementação dos projetos.

2.13. Os participantes deverão ter acesso a conteúdos relacionados ao planejamento das aulas, desenvolvimento das atividades práticas, aprofundamento temático e aplicação de metodologias em diferentes contextos educacionais.

2.14. Ao término da formação, deverá ser emitido certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os critérios mínimos de participação e aproveitamento estabelecidos pela **detentora da ata**.

2.15. O acesso à plataforma digital deverá permanecer disponível durante o período de vigência contratual, possibilitando consulta contínua aos materiais formativos e apoio permanente às equipes pedagógicas na implementação do programa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação da ata de registro de preços será admitida por mais 12 (doze) meses, desde que, os preços estejam vantajosos à Administração Municipal.

2.3 Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO REGISTRADOR, do índice IPCA/AMPLI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

2.4 A ata de registro de preços não poderá ser prorrogada quando a DETENTORA DA ATA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5.- Durante o prazo de validade desta ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da **PREFEITURA** ou de qualquer órgão ou empresa que integre a Administração Pública Municipal que dela se utilize, quando for o caso, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba a **DETENTORA** indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

2.5.1.- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela **DETENTORA DA ATA** do Registro de Preços, quando a **PREFEITURA** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

2.6.- O gerenciador da Ata acompanhará a evolução dos preços do mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados nesta Ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA**.

2.7.- Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará a **DETENTORA DA ATA**, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

2.8- Neste mesmo interregno fica também garantido a **PREFEITURA** ou órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a Ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA** o contraditório e ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS - (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do ato convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

5.1 - O prazo de entrega dos kits será de no máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento. A detentora da ata deverá realizar as entregas, de acordo com a necessidade da Administração, através do Departamento de Educação

5.1.1- DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES LOGÍSTICAS

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura

Endereço: Rodovia SP 107, Km 31.5, Fazenda Ribeirão, no Município de Holambra/SP

Horário: segunda a sexta 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:00hs

- Os kits devem ser entregues identificados por níveis: I e II, sob pena de recusa;
- A Detentora da ata deverá entregar checklist por série e instruções de armazenamento/manuseio.

5.1.2. O local de entrega poderá sofrer alterações durante a execução da ata, como: mudança de endereço, localidade, sendo a CONTRATADA avisada previamente pela Administração. Tal mudança não gerará quaisquer tipos de ônus à Municipalidade.

5.1.3 - Não serão aceitas entregas parciais dos kits. Os pedidos deverão serem entregues em sua totalidade, sob pena de recusa e devolução à detentora da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

acordo com as quantidades entregues, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo gestor da ata de registro de preços**, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

6.2- Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3- O ÓRGÃO REGISTRADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.4.1- Execução defeituosa das entregas e com fornecimento dos produtos em desacordo com o descritivos do termo de referência e em péssima qualidade;

6.4.2- Descumprimento de obrigação relacionada com o fornecimento contratado;

6.4.3- Obrigações da DETENTORA DA ATA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO REGISTRADOR;

6.4.4. Paralisações dos serviços, inexecução total e parcial da ata de registro por culpa da DETENTORA DA ATA.

6.5 - A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desse contrato.

6.6. - Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA DA ATA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

6.7. - A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

6.8. - No caso de atraso pelo ÓRGÃO REGISTRADOR os valores devidos à DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.

6.9. - A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR PREFEITURA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Articular a agenda de capacitação com as unidades escolares e Departamento Municipal de Educação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, quebrados, com falta de componentes;

9.5. Comunicar à DETENTORA DA ATA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto do fornecimento de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

9.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

9.8. Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta ata.

9.9. Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis.

9.10. Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de Fornecimento.

9.11. Garantia de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias por defeito de fabricação ou aplicação de um material inferior ao contratado.

9.12. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.13. Garantir rotulagem, orientações de manuseio e descarte compatíveis com ambiente escolar.

9.14. Executar a capacitação e manter suporte por 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

9.15. Realizar reposições/substituições sem custos adicionais quando aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

10.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

10.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA será responsável por obter o consentimento dos titulares;

10.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

10.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela DETENTORA DA ATA, para atender ao acima, esta garante que:

10.1.5.1.1.1.a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

10.1.5.1.1.2.o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

10.1.5.1.1.3.sempre que necessário, orientará a PREFEITURA durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas da ata de registro de preços;

10.1.5.1.1.4.responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da PREFEITURA relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

10.1.5.1.1.5.a pedido da PREFEITURA, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

10.1.5.1.1.6.em caso de subcontratação, informará previamente a PREFEITURA que poderá anuir por escrito;

10.1.5.1.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

10.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da PREFEITURA, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.4. A DETENTORA DA ATA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente a PREFEITURA, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.5. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

10.7. A DETENTORA DA ATA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a PREFEITURA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.8. A DETENTORA DA ATA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

10.9. Ainda a DETENTORA DA ATA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

10.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.12. O Encarregado de dados (DPO) da PREFEITURA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar a DETENTORA DA ATA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.13. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.16. A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a PREFEITURA e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra e os documentos especiais solicitados;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

11.1.7.6. Inexecutar parcial ou total o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. a inexecução parcial ou total do contrato.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global da ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para a infração prevista no item 11.1.7.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.6 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Os débitos do contratado para com a PREFEITURA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a DETENTORA DA ATA possua com o mesmo ÓRGÃO REGISTRADOR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.16 Além das multas e sanções citadas acima, a DETENTORA DA ATA também estará sujeita, as seguintes multas:

11.16.1.- MULTA DE MORA:

1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.8, desta cláusula.

5.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

5.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

6.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

7.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

8. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-AMPLO vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

12.1.3 -Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4 - A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

13.4.1 - Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.4.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4.3 - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.4.4 - O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 5 do Edital.

13.4.4.1 - Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

13.5 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO REGISTRADOR/PREFEITURA para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

13.5.1 - O prazo indicado no item 13.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13.5.2 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 13.5 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13.6 - Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

13.7 - A DETENTORA DA ATA fica obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º, sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022 e anexar juntamente com a ata com for para assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2026 e subsequentes:

020502.12.365.0015.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 119 - MUNICIPAL

020503.12.361.0004.6213.0000 - 3.3.90.30.60 - FICHA 143 - MUNICIPAL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela PREFEITURA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A DETENTORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo e submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da PREFEITURA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1.- A fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA DE REGISTRO” e “PREPOSTO”:

17.2.1.- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Carlos Henrique Mazotti

Diretor do Departamento de Educação

CPF nº 137.967.108-67

E-mail - diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

17.2.2.- FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

Antônio Marcos Nonato de Araújo

Supervisor Escolar

CPF nº 337.127.728-31

E-mail institucional - dme.educacaoholambra@gmail.com

17.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:



Função:

CPF:

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA SUSTENTABILIDADE

18.1 - A DETENTORA DA ATA deverá evitar em suas atividades dentro do órgão o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens, devendo respeitar a legislação brasileira e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como:

- **Impacto Ambiental Inicial:** Cada livro impresso gera emissões de carbono, consumo de água e utiliza recursos florestais (celulose). Livros consumíveis, por definição, têm um ciclo de vida curto, o que aumenta a demanda por produção contínua em comparação aos livros reutilizáveis (que no PNLD duram cerca de 3 a 4 anos).
- **Gestão de Resíduos e Reciclagem:** Ao final do uso, o principal destino sustentável é a reciclagem. Livros e cadernos usados podem ser transformados em novos papéis (higiênico, toalha, papel cartão). É possível remover capas e espirais para reciclar o papel branco.
- **Alternativas e Boas Práticas e Sustentabilidade:**
 - **Uso de Reciclados:** A utilização de papel reciclado na produção dos livros pode reduzir a pegada de carbono.
 - **Conscientização:** Instruir alunos a utilizar materiais de escrita que não manchem permanentemente as folhas, permitindo, em alguns casos, o uso por mais de uma pessoa, mesmo que o material seja considerado "consumível".
 - **Digitalização:** A substituição de parte do conteúdo consumível por plataformas digitais, quando possível, pode reduzir a necessidade de papel, embora demande energia elétrica.
 - **Contexto Educacional (PNLD):** No Brasil, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) diferencia livros consumíveis de reutilizáveis. Obras literárias e a maioria dos livros didáticos (ensino fundamental) são reutilizáveis. Os consumíveis são geralmente voltados à alfabetização ou atividades específicas, onde o registro do aluno é fundamental.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

19.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

20.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Gestor da **PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

12.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º)

22.1 As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Holambra, na data da assinatura digital

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Empresa vencedora
Responsável pela Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 041/2026

CONTRATO Nº (de origem): ____/2026

ÓRGÃO REGISTRADOR : Município da Estância Turística de Holambra

DETENTORA DA ATA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO VOLTADA À SUSTENTABILIDADE PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - NÍVEIS I E II (4 E 5 ANOS) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pelo Órgão Registrador:

Carlos Henrique Mazotti

Diretor do Departamento de Educação

CPF nº 137.967.108-67

E-mail diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO REGISTRADOR:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83

Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII

ITENS, QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS e INTERVALO DE LANCES

Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unt.	Vlr. Total do Lote	Intervalo mínimo entre lances
1	Kit Aluno - Infantil 4 anos	KIT	190	R\$ 390,00	R\$ 74.100,00	R\$ 741,00
2	Kit Professor - Infantil 4 anos	KIT	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00	R\$ 58,50
3	Kit Aluno - Infantil 5 anos	KIT	320	R\$ 390,00	R\$ 124.800,00	R\$ 1.248,00
4	Kit Professor - Infantil 5 anos	KIT	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00	R\$ 97,50